DECRETO Nº 328 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Considera Zona de Expansão Urbana área de terra situada no Bairro / do CURURU - neste Município".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei, especialmente pelo Artigo 7º da Lei Municipal nº 662, de 14/01/1977 e o artigo nº 32 do Código Tributário Nacional.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica considerada ZONA DE EXPANSÃO URBANA a área de terreno com área de 467.456,00m2 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), situada no Bairro do Cururu, neste Município conforme descrição que segue:-

"Esta área tem início no ponto "8" do perimetro existente e segue acompanhando uma estrada sinuosa no rumo geral NE, confrontando com chácara de Recreio numa distancia 1.893,50m até atingir o marco 9A, daí segue ainda pela estrada em frente / até o ponto 5E numa distancia de 50,17m confrontando com a Fazenda Cachoeira daí deflete à esquerda e segue por 202,63m rumo NW até o ponto 5D onde deflete à esquerda e segue por cerca numa distancia 204,92m até o ponto 5C junto a estrada do espigão, aí deflete à direita e segue por 201,75m até o ponto 5B, confrontando desde o ponto 5E com a Fazenda Cachoeira, aí deflete à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Caracol por 332,40m até o ponto 5A no rumo SW, daí ainda pela cerca no rumo SW segue por 671,40m até o marco 5 confrontando / até aí com a Fazenda Caracol, aí deflete à esquerda e segue / por 112,97m até o marco 6, daí deflete à esquerda rumo SE distancia 123,98m até o marco 7, aí deflete à direita e segue / com o rumo SW distancia 358,80m até o marco 8, início desta / descrição, encerrando uma área de 467.456,00m2 (19,32 alquei-

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 328 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

res).

ARTIGO 2º - Os imóveis abrangidos por este Decreto a partir desta data estarão sujeitos ao Imposto Territorial Urbano e Taxas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua/ publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de novembro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 1992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete